



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

DECRETO Nº 44, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC.

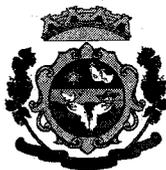
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, composta por:

1) 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- II) 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração;
- III) 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda.

§ 1º. A Comissão Especial será assessorada pela equipe da Tecnologia de Informação do Município.

§ 2º. A Comissão escolherá um Presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 3º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo não poderão integrar a Comissão de Licitações, serem Pregoeiros ou Fiscais de contratos relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir às disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

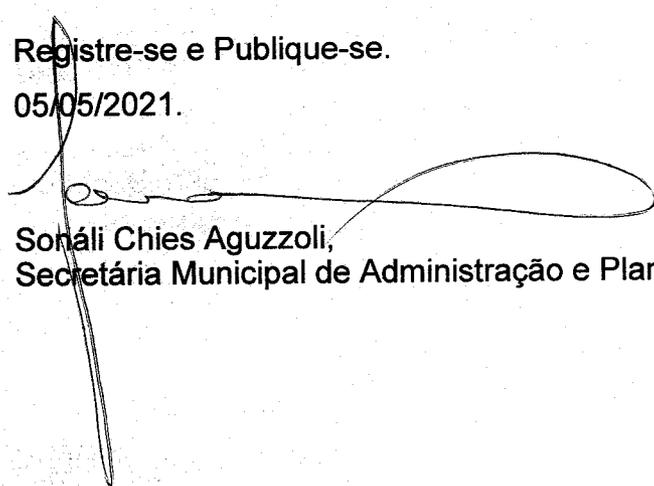
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.


Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

05/05/2021.


Sonáli Chies Aguzzoli,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO AO DECRETO Nº 44/2021

Cronograma para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle
Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020

Ordem	Objetivos e Ações	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC.		X	X									
1.1	Definição de nomes e publicação de portaria dos representantes das várias entidades que compõem a administração direta e indireta municipal, para compor comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC.		X	X									
1.2	Instalação (1ª reunião) da Comissão de Avaliação e Implantação do SIAFIC.		X	X									
1.3	Definição de equipe técnica, composta ou não por membros da comissão, para realizar o diagnóstico do sistema atual.		X	X									
2	Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta.			X	X								
2.1	Elaboração, pela equipe técnica, de <i>check list</i> com todos os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).			X	X								
2.2	Avaliação da situação atual do funcionamento do SIAFIC nas entidades do Município quanto à sua aderência, ou não, aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.			X	X								
2.3	Reunião com o(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) de TI a fim de tomar conhecimento das medidas que estão por elas sendo adotadas com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.			X	X								
2.4	Elaboração e divulgação de relatório com análise comparativa entre a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.			X	X								
3	Decisão sobre o Sistema Único.					X	X						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3.5.2	Divulgação do Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente.						X	X											
3.5.3	Realização da licitação para a contratação/desenvolvimento do novo sistema.						X	X											
3.5.4	Celebração do contrato do novo sistema.						X	X											
4	Desenvolvimento e Implantação do projeto escolhido.						X	X	X										
4.1	Data limite para entrega do desenvolvimento da solução em TI.						X	X	X										
4.2	Estudo e definição da (nova) estrutura administrativa adequada para gestão da administração financeira, orçamentária e contábil, com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.						X	X	X										
4.3	Elaboração de normas, procedimentos e manuais.						X	X	X										
4.4	Definição do plano de testes do sistema e escolha das entidades (unidades gestoras) onde serão executados.						X	X	X										
4.5	Início da execução dos testes de funcionamento do sistema.						X	X	X										
4.6	Data limite para a continuidade do processamento em paralelo com o sistema antigo (se for necessário).						X	X	X										
4.7	Data limite para a promoção de ajustes que porventura forem necessários.						X	X	X										
4.8	Treinamento dos usuários que irão trabalhar com o sistema.						X	X	X										
4.9	"Virada de Chave" (início da operação) em 2023.									X	X								
4.10	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema.											X	X	X	X				

Notas:

- Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação;
- Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo;
- O Cronograma poderá sofrer revisão a qualquer tempo, caso necessário.

Boa Vista do Sul, 05 de maio de 2021

Coordenador da Comissão

Membro da Comissão

Membro da comissão